

LEI MUNICIPAL n° 483 de 03 de junho de 2022.

Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I/PE-II
Mat. 168-6

EMENTA - Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais, na rede de Ensino Municipal de Tuparetama-PE e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei disporá sobre o programa de incentivo a Prática de leitura de livros de autores Tuparetamenses e Regionais.

Art. 2° - Fica a Critério da Secretaria Municipal de Educação, avaliar o contexto textual de cada livro a ser trabalhado em sala de aula e a faixa etária de cada estudante.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração de um catálogo anual de autores e paradidáticos a serem trabalhados em sala de aula, priorizando temas como história municipal, poesias, romances e outros títulos literários.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação executará atividades de esclarecimento em sala de aula sobre os autores aditados, preparando agenda de visitas dos autores as escolas cujos livros estão sendo estudados e formando uma equipe de avaliação da obra.

Art. 4° - As despesas decorrentes da implantação do programa descrito desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Gabinete do Prefeito,
Aos 03 dias do mês de junho de 2022.


DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/18-20220603124955.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/61-20240116132349.pdf>
assinado por: idUser 238